



Evento: XXVI Jornada de Pesquisa

## O PROJETO DE PESQUISA POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Uma análise conceitual e prática.<sup>1</sup>

THE RESEARCH PROJECT PUBLIC POLICIES ON ACCESS TO JUSTICE IN TIMES OF COVID-19: A conceptual and practical analysis.

**Jaqueline Beatriz Griebler<sup>2</sup>, Rosane Teresinha Carvalho Porto<sup>3</sup>, Tânia Regina Silva Reckziegel<sup>4</sup>**

<sup>1</sup> Trabalho de pesquisa realizado no curso de Mestrado em Direitos Humanos, da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, a partir da análise do Projeto de Pesquisa em desenvolvimento, denominado “POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile”, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito Humanos.

<sup>2</sup> Bolsista UNIJUI. Possui graduação em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI (2019). É Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI e integrante do Grupo de pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Atualmente, é advogada - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul. Trabalha como Assessora Jurídica na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS. Trabalhou como Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de São José do Inhacorá/RS (2020/2021).

<sup>3</sup> Doutora em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC/RS. Mestre em Direito na área de concentração: Políticas Públicas de Inclusão Social com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Estágio Pós-Doutoral em Direito pela Universidade La Salle, sob a orientação do Dr. Daniel Achutti. Pós-Doutoranda pela Universidade Federal do Rio Grande Sul (UFRGS) sob orientação da Dra. Luciane Cardoso Barzotto. Especialização pela PUC/RS em Docência no Ensino Superior. Especialização pela PUC/RS em Nova Educação, Metodologias e foco no aluno. Professora Permanente na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI, lecionando na graduação em direito e no Programa de Pós Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado. Professora na graduação em direito e na Pós Lato Sensu na UNISC. Estuda temáticas voltadas a criança e adolescente, direitos sociais, Acesso à Justiça e soluções de conflitos entre elas: mediação e justiça restaurativa. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica & Direitos Humanos (CNPq). Integrante do grupo de pesquisa Direito e Fraternidade da UFRGS (Capes/CNPQ). Integrante da equipe de trabalho do projeto Rede de cooperação Academia e de pesquisa: eficiência, efetividade e economicidade nas políticas de segurança pública com utilização de monitoração eletrônica e integração de banco de dados (EditalProcad/Capes n.16/2020). Pesquisadora Recém-Doutora ARD- FAPERGS: Fundo de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Edital FAPERGS 10/2020).

<sup>4</sup> Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1993) e mestrado em Direito em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2011). Doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, UNIJUI, Brasil (2021). Conselheira do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos humanos, dignidade da pessoa humana, direito da mulher e direito civil.

### RESUMO

As políticas públicas de acesso à justiça e a mediação sanitária, são cada vez mais, temas de extrema relevância social. Dessa forma, importante se torna, estudá-los e debetê-los nos mais variados locais. Também, é de conhecimento geral, que a partir do advento da pandemia da covid-19, ocorreu um aumento da judicialização da saúde e a mediação sanitária pode vir como



ferramenta para auxiliar nesse problema social. Desse modo, a presente pesquisa possui como tema e objetivo central, analisar as políticas públicas e a adoção da mediação sanitária, como forma de garantir o direito básico de acesso à justiça dos trabalhadores em meio a pandemia COVID-19, a partir principalmente, da análise da forma de aplicação do Projeto de Pesquisa vinculado ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da UNIJUÍ, sobre o tema. Como problema de pesquisa, possui o seguinte questionamento: o Projeto de Pesquisa denominado “POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile.”, vinculado ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da UNIJUÍ, pode servir como uma fonte de pesquisa e base teórica para compreender o instituto das políticas públicas de acesso à justiça, principalmente quando voltados à mediação sanitária? Outrossim, como metodologia de pesquisa, utiliza-se o método dedutivo como método de abordagem, e no que se refere aos métodos de procedimento utiliza-se o histórico, com base em pesquisa bibliográfica e documental. Por fim, a pesquisa é dividida em dois capítulos, para melhor compreensão e desenvolvimento da pesquisa.

**Palavras-chave:** Acesso à Justiça. Direito à Saúde. Mediação Sanitária. Políticas Públicas.

#### **ABSTRACT**

Public policies for access to justice and health mediation are increasingly issues of extreme social relevance. Thus, it is important to study and debate them in the most varied places. It is also well known that after the advent of the covid-19 pandemic, there was an increase in the judicialization of health and health mediation can come as a tool to help with this social problem. Thus, this research has as its main theme and objective, to analyze public policies and the adoption of sanitary mediation, as a way to guarantee the basic right of access to justice for workers in the midst of the COVID-19 pandemic, based mainly on the analysis of the form of application of the Research Project linked to the Postgraduate Program in Human Rights at UNIJUÍ, on the subject. As a research problem, it has the following question: the Research Project called "PUBLIC POLICIES ON ACCESS TO JUSTICE IN TIMES OF COVID-19: Limits and possibilities of sanitary mediation in the lawsuits of workers in Brazil, Argentina and Chile.", linked to UNIJUÍ's Postgraduate Program in Human Rights, can it serve as a source of research and theoretical basis to understand the institute of public policies for access to justice, especially when focused on sanitary mediation? Furthermore, as a research methodology, the deductive method is used as an approach method, and with regard to the procedural methods, the historical one is used, based on bibliographical and documentary research. Finally, the research is divided into two chapters, for a better understanding and development of the research.

**Keywords:** Access to justice. Right to Health. Sanitary Mediation. Public policy.

#### **INTRODUÇÃO**

É de conhecimento geral, que o mundo vive uma grande crise sanitária, a qual vêm trazendo inúmeras consequências em todos os setores, sejam eles econômicos, sociais,



sanitários e judiciais. A judicialização sanitária por sua vez, também tem enfrentado crescente demanda, onde cada vez mais casos são levados ao Poder Judiciário, buscando uma solução célere e eficaz, afinal, trata-se de questões envolvendo vidas.

Nesse sentido, tem-se visto cada vez mais, a adoção de outras alternativas buscando soluções rápidas para os casos envolvendo a pandemia e principalmente, a seara sanitária. As formas alternativas de solução de conflitos e as políticas públicas, acabam adquirindo seu espaço e sua credibilidade nesse momento, pois podem se mostrar eficazes para garantir a celeridade e a construção do consenso. Como aliados à aplicação de políticas públicas tem-se o Conselho Nacional de Justiça e como forma de solução de conflitos, a mediação sanitária, fatores estes que ganharam cada vez mais força, principalmente a partir da pandemia da COVID-19.

O presente trabalho possui então, como tema e objetivo central analisar as políticas públicas e a adoção da mediação sanitária, como forma de garantir o direito básico de acesso à justiça dos trabalhadores em meio a pandemia COVID-19, a partir principalmente, da análise do Projeto de Pesquisa denominado “POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile.” e vinculado ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da UNIJUI. Como hipótese à pesquisa, entende-se que a mediação sanitária pode sim ser aplicada, aliada à algumas políticas públicas de iniciativa do Poder Público.

Como problema central, pretende-se verificar se: o Projeto de Pesquisa denominado “POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile.”, vinculado ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da UNIJUI, pode servir como uma fonte de pesquisa e base teórica para compreender o instituto das políticas públicas de acesso a justiça, principalmente quando voltados à mediação sanitária?

Por fim, como metodologia de pesquisa, utiliza-se o método dedutivo como método de abordagem, e no que se refere aos métodos de procedimento utiliza-se o histórico e o aprofundamento do estudo realiza-se com base em pesquisa bibliográfica e documental, fundamentada em dados primários e secundários, como por exemplo, livro, artigos científicos, revistas e períodos qualificados dentro da temática proposta. Para responder à objeção, o texto



encontra-se dividido em duas seções, na qual na primeira, trata-se sobre conceitos básicos de políticas públicas de acesso à justiça e no segundo, sobre a mediação sanitária e o projeto de pesquisa em análise, mas especificamente, trazendo como será o seu desenvolvimento.

## **POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA: Conceitos e delimitações.**

As Políticas Públicas, são tidas como forma de garantir, por meio de ações coletivas e do Estado, os direitos básicos de todos os cidadãos, e que por inúmeras vezes são violados, objetivando dessa forma, garantir um acesso à justiça eficaz e satisfatório. Elas são de suma importância para a população em geral e devem cada vez mais ser debatidas e analisadas com muita cautela e relevância. O Conselho Nacional de Justiça, é tido como um órgão importantíssimo para criação e aplicação das políticas públicas no Brasil e que façam cumprir e garantam os direitos à todos. Tem-se políticas públicas, como sendo “o conjunto de ações coletivas que garantem direitos sociais, por meio das quais são distribuídos ou redistribuídos bens e recursos públicos, em resposta às diversas demandas da sociedade”. (BUCCI, 2013, p. 37) Estas tem caráter fundamental pelo direito coletivo, e são de competência do Estado, não podendo ser encaradas somente sob o viés jurídico, pois dispõem dos mais diversos elementos que associados, podem dar uma ideia do seu sentido prático no meio comunitário ou voltado ao interesse coletivo.

As políticas públicas de modo geral são compreendidas como um programa ou quadro de ação governamental, porque consiste num conjunto de medidas articuladas (coordenadas), cujo escopo é dar impulso, isto é, movimentar a máquina do governo, no sentido de realizar algum objetivo de ordem pública ou, na ótica dos juristas, concretizar um direito”. (BUCCI, 2013, p. 37-38)

Em sentido geral, as Políticas Públicas são a totalidade de ações, metas e planos que os governos estabelecem para atingir o bem-estar da sociedade e o interesse público. É possível dizer então, que a política pública é um fluxo que comporta um sistema de decisões públicas, constituída por objetivos, estratégias e alocação de recursos desejados pelo grupo que participa do processo decisório, que compõem determinada política, com o objetivo de manter o equilíbrio social e sobremaneira consolidar a democracia e a justiça nas relações sociais. O termo política pública então, é utilizado com significados distintos, com uma abrangência maior



ou menor: ora indica um campo de atividade, ora um propósito político bem concreto, ou um programa de ação ou os resultados obtidos por um programa (SCHMIDT, 2008, p. 2311).

Como já destacado, o Conselho Nacional de Justiça, é um órgão de suma importância para a implementação de políticas públicas em âmbito Brasileiro, da mesma forma por exemplo, que o próprio Poder Judiciário, uma vez que a formulação das políticas públicas precisa ser uma ação muito bem articulada e transparente, demonstrando à sociedade, na pessoa do cidadão, o fim a que se destinam, uma vez que vive-se no Brasil, em um Estado Democrático de Direito, devendo estas sempre serem voltadas às necessidades da coletividade, visando o bem comum de toda a sociedade. Cada política pública compreende uma espécie de teoria de transformações sociais, teoria esta que significa regras e ações públicas, a partir das quais se constata os efeitos e impactos causados ao tecido social (FEBBRAJO; SPINA; RAITERI, 2006).

Em relação ao Poder Judiciário, este tem a competência e o dever institucional de se comprometer com a efetivação das políticas públicas, protegendo quem efetivamente detém em última instância a soberania do poder, ou seja, o povo, não por desvio ou excesso ideológico de crença política, mas pautado pela obrigação de garantir a ordem republicana e democrática de desenvolvimento do Brasil, sob pena de agravar ainda mais suas crises de identidade, eficácia e legitimidade social (LEAL, 2006).

No que tange então, ao poder Judiciário, pode-se afirmar que

(...) Surgida como meio de garantir a convivência harmônica e pacífica entre os indivíduos integrantes dos grupos sociais, a jurisdição (enquanto monopólio estatal de aplicação do Direito) aparece e mune-se de poder de coerção. Este fato afasta/deveria afastar, progressivamente, a justiça privada, considerada como garantia de execução pessoal do direito. (SPENGLER, 2018, p.50)

Mister salientar que, é de conhecimento geral, que o Poder Judiciário vêm passando por uma crise tanto quantitativa como qualitativa, a qual tende a ser piorada gradativamente com a pandemia sofrida pelo Brasil, porém “apesar das crises, o Judiciário ainda possui o papel de protagonista no tratamento de litígios, subordinando-se à lei e dela retirando a sua existência e a sua legitimidade.” (SPENGLER, 2018, p. 58)

Da mesma forma, além das questões que envolvem a saúde e sua judicialização, também pode-se destacar as relações de trabalho, as quais tem sofrido grande impacto com a pandemia. Com a restrição à liberdade imposta pela maioria dos governos em todo o mundo,



os quais objetivam buscar a proteção à vida da população, bem como propiciar maior capacidade de resposta ao sistema de saúde, também surge outro problema, o qual diz respeito às relações de trabalho e a crise financeira que está acometendo o mundo inteiro, e de forma muito intensa, o Brasil, com demissões em massa, desemprego e conseqüentemente, inúmeras demandas judiciais.

Nesse sentido, “novas estratégias de atuação da função jurisdicional precisam ser criadas para que o cidadão volte a crer na justiça.” (SPENGLER, 2018, p.59), apresentando-se assim, as formas consensuais de solução de conflitos e de modo especial a Mediação Sanitária, a qual será analisada no ponto a seguir, como meios e tais estratégias que possam vir a auxiliar o Poder Judiciário, mas principalmente a população em geral, a garantir os seus direitos mais básicos, como é o exemplo do direito à saúde.

**MEDIAÇÃO SANITÁRIA: uma análise a partir do Projeto de pesquisa “POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile”.**

A mediação sanitária é um tema bastante novo, mas que teve um avanço significativo principalmente a partir do advento da pandemia da COVID-19, que assola o mundo inteiro. Falar sobre o direito à saúde, sempre esteve muito presente na realidade do cidadão, porém cada vez mais este vem sendo discutido e reivindicado. Dessa forma, necessário se faz, pensar a partir de um olhar mais humano e próximo ao direito em comento, uma vez que a sua judicialização tem cada vez, ocorrido de forma mais intensa e acelerada, prejudicando de certa forma a sua garantia.

Em relação ao direito à saúde, que trazido também como um direito básico de todo cidadão, principalmente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, tem-se que a mediação, forma consensual de solução de conflitos, é capaz de trazer inúmeros resultados positivos, principalmente se verificado de quão especial e delicado é o direito pelo qual se está em análise. Também

Sabe-se que o direito à saúde no Brasil consolidou-se como direito fundamental social a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88). Desse modo, a Organização Mundial



da Saúde (OMS) conceitua a saúde como o mais impecável estado de bem-estar mental, físico e social que um ser humano pode alcançar, e não somente a ausência de enfermidades e doenças. (COPETTI; GIMENEZ, 2021, p. 137)

Outrossim, mais especificamente em relação à mediação sanitária, é possível conceitua-la como a mediação aplicada em casos/situações que envolvam o direito à saúde, ou seja, “A mediação sanitária é aquela aplicada na área do direito sanitário; em outras palavras, nos conflitos sobre direito à saúde.” (COPETTI; GIMENEZ, 2021, p. 142). Também, é possível afirmar que, “a mediação sanitária vai além de solucionar as controvérsias, porque possui um viés de compreender as divergências que causam os problemas da saúde pública brasileira.” (COPETTI; GIMENEZ, 2021, p. 142). A mediação então, como forma de resolver conflitos, pode ser afirmada como

[...] um meio de alcançar um consenso entre as partes. Seu local de atuação é a sociedade como um todo, portanto, é um meio não só quantitativo, mas qualitativamente mais eficaz, quando as partes lançam um novo olhar sobre seus problemas, conseguindo organizar seu tempo e suas práticas e se permitindo reflexões que, anteriormente, não poderiam sequer ser cogitadas. (ROBERTO, 2015, p. 39)

Da mesma forma, ainda sobre a mediação sanitária, cabe destacar que

[...] é por meio desse espaço democrático que a mediação viabiliza entre pessoas, médicos, promotores e atores do sistema de saúde, que procede na efetiva criação de políticas públicas de saúde. No entanto, isso ocorre porque, com a participação de todos que integram o sistema de saúde, é possível ter a real noção das necessidades do sistema. Ademais, é por meio da combinação dos vários conhecimentos que podem ser criadas soluções inovadoras que jamais poderiam ter sido pensadas sem a participação do possuidor do outro saber. (COPETTI; GIMENEZ, 2021, p. 143)

Dentre as principais vantagens da mediação sanitária, é possível trazer/afirmar a “desjudicialização — retirando as ações em andamento para serem resolvidas fora da esfera judicial, evitando que elas sejam impetradas; a celeridade e a colaboração dos conflitantes na construção do acordo” (COPETTI; GIMENEZ, 2021, p. 143). Assim, também acaba por criar uma maior organização para todo o sistema de saúde, uma vez que a Administração Pública poderá participar desse processo, de forma ativa e também apresentar soluções mais adequadas.

Sendo assim, a partir da abordagem inicial e conceitual do direito à saúde, da mediação sanitária e da mediação como forma de solucionar conflitos, importante destacar que esta possui um vínculo muito presente também com as demandas judiciais apresentadas por trabalhadores,



principalmente durante a pandemia, pois vêm sendo afetada de forma direta. Assim, mister trazer a prática de um Projeto de Pesquisa vinculado ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, aprovado no EDITAL FAPERGS 10/2020, denominado “POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile”, o qual tem por tema central analisar as legislações, políticas públicas de acesso à justiça e debates jurisprudenciais acerca das controvérsias judiciais envolvendo os trabalhadores em tempos de COVID-19, realizando um enfrentamento da possibilidade da mediação sanitária como política pública de acesso à justiça no Brasil, em perspectiva comparada com a Argentina e o Chile, identificando aspectos relacionados à proteção da saúde do trabalhador nesses locais.

A partir da análise dos dados coletados, se evidenciará se tais demandas judiciais poderiam ser resolvidas ou melhor enfrentadas com a implementação da mediação sanitária como política pública de acesso à justiça. Há uma crise sanitária, a qual vêm trazendo inúmeras consequências em todos os setores, sejam eles econômicos, sociais, sanitários e judiciais. A judicialização sanitária por sua vez, também tem enfrentado crescente demanda, onde cada vez mais casos são levados ao Poder Judiciário, buscando uma solução célere e eficaz, afinal, trata-se de questões envolvendo vidas.

Em outras palavras, procurar-se-á por meio do projeto em análise e comentário, analisar o papel das políticas públicas na adoção da mediação sanitária como forma de garantir o direito básico de acesso à justiça dos trabalhadores em meio a pandemia COVID-19.

A justificativa do projeto, se baseia em três aspectos centrais: 1) **No contexto da sociedade globalizada**, revela-se necessário o aprofundamento da perspectiva, das possibilidades e dos limites dos direitos humanos no Direito do Trabalho. Essa situação se torna mais complexa a partir da vivência da pandemia. Pretende-se examinar os problemas existentes no confronto entre o tema de direitos humanos e os direitos dos trabalhadores. Examinam-se as concepções de direitos humanos e a sua compatibilidade e consistência para a defesa dos direitos laborais, a partir de uma perspectiva nacional e internacional.

Os direitos humanos laborais são impregnados das discussões atuais sobre universalismo, efetividade, multiculturalismo que estão na ordem do dia e envolvem o mundo do trabalho. Os princípios da liberdade e igualdade que dão o tom dos direitos fundamentais no



mundo do trabalho podem ser ampliados pelo princípio esquecido da fraternidade, que como princípio informacional às ordens jurídicas deve ser lembrado na ordem internacional.

Ainda, sublinha-se a centralidade das discussões sobre o trabalho no âmbito dos direitos humanos. A Agenda 2030 que entrou em vigor em 2016, foi adotada em 2015 na Cimeira das Nações Unidas para a adoção da agenda de desenvolvimento pós-2015 após vários anos de ampla consulta e negociação. A Agenda 2030 aborda três dimensões da sustentabilidade - econômica, social e ambiental - e inclui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), cada um acompanhado de metas específicas. A Agenda 2030 coloca as pessoas e o planeta numa posição central e fornece um novo ímpeto para alcançar o desenvolvimento sustentável. A importância do trabalho digno e decente é o foco do ODS número 8, que tem como objetivo “promover um crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho digno/ decente para todos”. 2) **no contexto latino**, especialmente ao repúdio a tais práticas, à luz do complexo internacional dos direitos humanos de proteção aos trabalhadores; análise envolvendo os países latinos: Brasil, Argentina e Chile, respeitando as suas peculiaridades e legislações trabalhistas é por conta da relevância em se explorar seus aspectos comuns e distintos em termos de respeito, efetividade aos direitos humanos pela via das políticas públicas de acesso à justiça. E ao encontro de tamanhas complexidades e enfrentamentos de demandas judiciais, refletir sobre os limites e as possibilidades da mediação sanitária como política pública de prevenção em tempos de pandemia da COVID-19. 3) **Sob a perspectiva da biopolítica enquanto uma categoria teórica**. Como se está lidando com políticas públicas em tempos pandêmicos, por conta da crise sanitária envolvendo os direitos humanos dos trabalhadores a forma de gestão e governabilidade de cada país precisa ser enfrentada em um processo de reflexão crítica.

Durante o projeto, será utilizado uma pesquisa exploratória, que se realizará a partir do método fenomenológico cujo intento será o de proporcionar uma descrição direta da experiência concreta tal como ela é. Para tanto, no que diz respeito à técnica de pesquisa, optou-se pelo emprego de pesquisa bibliográfica e documental. Neste sentido, utilizar-se-á uma vasta rede de documentos bibliográficos já produzidos acerca da temática, dentre eles doutrinas, livros, relatórios e periódicos que serão fichados e interpretados a partir da técnica de análise de conteúdo. Serão selecionados e consultados produções e autores referenciais ao marco teórico biopolítico, especialmente Giorgio Agamben e Michel Foucault, bem como aqueles



relevantes para o tema proposto especialmente a partir da realidade latino-americana e brasileira. Em um segundo momento será realizada vasta pesquisa documental em cada um dos países objeto de estudo. Na pesquisa documental serão selecionados e analisados materiais em três âmbitos primordiais: documentos legislativos, cujo intuito é localizar as mais diversas produções legislativas que tratam da normatização e legislações trabalhistas de cada país, formas de acesso à justiça documentos e relatórios que tratam da elaboração e implantação de políticas públicas relativas à temática; documentos jurisprudenciais. A pesquisa jurisprudencial objetiva identificar quais são as principais demandas laborais ou relações de trabalho, envolvendo a saúde e os direitos de acesso a justiça do trabalhador que tem sido levadas à apreciação do Poder Judiciário – Ministério da Justiça de Direitos Humanos do Chile e PUC/Chile; Corte de Justiça da Argentina; Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiros, e como tais demandas tem sido apreciadas e decididas pelo Poder Judiciário de cada país. Ao final, uma vez coletados os dados, utilizar-se-á, ainda o método comparativo, comparando os fenômenos sociais, políticos legislativos e jurisprudências dos três países diferentes, buscando, proporcionar uma descrição direta da experiência tal como ela é vivida em cada um dos contextos culturais e sociais em estudo.

Os principais resultados esperados são: a construção de um banco de dados acerca das legislações e marcos jurídicos de proteção aos direitos humanos dos trabalhadores; compilação de uma base bibliográfica com informações e análise sobre as políticas públicas de acesso à justiça e mediação sanitária, que identifique as principais experiências históricas colocadas em prática; construção de uma base de jurisprudências sobre o tema, e elaboração de um artigo científico com os resultados obtidos, identificando o marco normativo, explicitando de modo crítico as políticas existentes e apontando a necessidade de criação/melhorias de políticas públicas relacionadas à área, e por fim, analisando a jurisprudência pátria, identificando a incidência de possível discricionariedade e anacronismos nas decisões; realização de uma missão de estudos na Argentina para coleta e sistematização de dados acerca da temática objeto do estudo na realidade argentina; realização de uma missão de estudos no Chile para coleta e sistematização de dados acerca da temática objeto do estudo na realidade chilena; construção de um quadro comparativo acerca da gestão de políticas de acesso à justiça aos trabalhadores, direitos laborais, relações de trabalho em tempos de COVID-19 com o Brasil que será



apresentado à comunidade por meio de um texto científico, as informações obtidas; publicação e divulgação do livro contendo os resultados da pesquisa, de modo a subsidiar a criação/melhoria de políticas públicas relacionadas à temática. Realização de evento para apresentação dos resultados finais.

Assim, este projeto apresenta um grande potencial no que diz respeito à pesquisa no âmbito do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUÍ, na medida em que aborda um dos temas mais importantes da contemporaneidade no âmbito global a pandemia da COVID-19, flexibilização dos direitos dos trabalhadores, políticas públicas de acesso à justiça – a partir do seu impacto local, evidenciando, paralelamente, o compromisso comunitário da IES.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base nos fatos mencionados, é possível concluir que, as Políticas Públicas são a totalidade de ações, metas e planos que os governos estabelecem para atingir o bem-estar da sociedade e o interesse público, com o intuito principalmente de garantir à todos o acesso à justiça e a reparação de direitos básicos que possam vir a ser violados. Da mesma forma, afirma-se que o Conselho Nacional de Justiça, é de suma importância para ampliar e assegurar políticas públicas de acesso à Justiça, principalmente a partir do advento da pandemia da COVID-19, momento este que muitos direitos passaram a ser reivindicados com intensidade.

Nesse sentido, não é diferente com o direito básico de acesso à Justiça, o qual está com uma crescente e forte judicialização, causando assim inúmeros prejuízos à população em geral. O direito à saúde, é tido como um direito básico de todo cidadão, principalmente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, e a mediação, como forma consensual de solução de conflitos, é capaz de trazer inúmeros resultados positivos, principalmente se verificado de quão especial e delicado é o direito pelo qual se está em análise. A mediação sanitária por tanto, é tida como a mediação de conflitos, aplicada em casos envolvendo questões de saúde e tem trazido inúmeros resultados positivos, pois envolve todas as partes, para juntas, construírem a melhor forma de resolver o conflito em questão.

Também, no que tange ao Projeto de Pesquisa em análise, tem-se que este ainda não possui conclusões e resultados, pois está em andamento, na fase de revisão de literatura, reunião



com a equipe de trabalho, mapeamento e coleta de dados, porém pode vir a ser uma ferramenta de muita importância, para a análise e compreensão dos temas que serão analisados, podendo trazer um forte impacto social. Dessa forma, conclui-se respondendo ao problema de pesquisa de forma positiva, uma vez que o Projeto de Pesquisa denominado “POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile.”, vinculado ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da UNIJUÍ, pode servir sim como uma fonte de pesquisa e base teórica para compreender o instituto das políticas públicas de acesso a justiça, principalmente quando voltados à mediação sanitária.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUCCI, M. P. D. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.

COPETTI, Maria Eduarda Granel. GIMENEZ, Charlise Paula Colet. **MEDIAÇÃO SANITÁRIA COMO POSSIBILIDADE À DESJUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE**. In: **Políticas públicas de acesso à justiça e direitos humanos em tempos de COVID-19** [recurso eletrônico] / Janaína Machado Sturza, Rosane Teresinha Carvalho Porto (Organizadoras) - Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2021. P. 137-146.

FEBBRAJO, Alberto; SPINA, Antonio La; RAITERI, Monica. **Cultura giuridica e politiche pubbliche in Italia**. Milano, Giuffrè, 2006, passim.

LEAL, Rogério Gesta. **O controle jurisdicional de políticas públicas no Brasil: possibilidades materiais**. Revista de derecho, v. 9, p. 53-66, 2006.

ROBERTO, Jaqueline S. M. **MEDIAÇÃO: o consenso como arte diante da insuficiência do Estado em resolver conflitos**. In: SPENGLER, Fabiana Marion. **A justiça brasileira em debate: desafios da mediação** [recurso eletrônico] / Fabiana Marion Spengler, Izabele Zasso, Janaína Soares Schorr. – Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2015.

SCHMIDT, J. P. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In.: REIS, J. R.; LEAL, R. G. **Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos**. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008, 2312 p.

SPENGLER, Fabiana Mairon. **A CRISE DA JURISDIÇÃO E OS NOVOS CONTORNOS DA FUNÇÃO JURISDICIONAL: (IN)EFICIÊNCIA FACE À CONFLITUOSIDADE SOCIAL**. In: SPENGLER, Fabiana Mairon. **FRATERNIDADE, MEDIAÇÃO E JURISDIÇÃO: (DES)ENCONTROS**. Essere nel Mondo: Santa Cruz do Sul, 2018.

